



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSOS SEE	02872/2011
INTERESSADAS	SEE, FDE e Prefeitura Municipal de Terra Roxa
ASSUNTO	Celebração de Convênio de Obras Escolares conforme Decreto nº 36.546/93, alterado pelos Decretos nºs 40.904/96, 41.814/97 e 49.507/05.
RELATOR	Conselheiro Roque Theóphilo Junior
PARECER CEE	Nº 225/2013 CPL Aprovado em 26/6/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado com o Município de Terra Roxa, conforme segue:

1.1 Objeto: Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares – PAC, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 36.546/93 alterado pelos Decretos nºs 40.904/96, 41.814/97 e 49.507/05, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Terra Roxa.

1.2 Situação: O Convênio a ser celebrado com o Município de Terra Roxa, visa a construção de EE na Comarca de Viradouro, com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 05 (cinco) anos:

1.3 Recursos: O valor total é de **R\$ 4.322.065,74** (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Relatório do Orçamento de Obras emitido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Município	Processo nº	Intervenção	Escola	Valor Total (R\$)
Terra Roxa	02872/0000/2011	Construção	EE na Comarca de Viradouro	4.322.065,74

1.4 Considerações: O Município de Terra Roxa encaminhou: Ofício de solicitação de Celebração de Convênio, Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênio- CRMC, expedido pela Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, acrescido da documentação solicitando a celebração dos Convênios para o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares – PAC.

A instrução do expediente está demonstrada no quadro abaixo:

Convênio	Manifestação (fls.)
Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênio - CRMC.	49
Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE - Cronograma Desembolso Financeiro e Relatórios de Vistoria e Orçamento de Obras.	50/65
Termo de Minuta do Convênio	75/85
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI	68
Consultoria Jurídica da Pasta	88/94
CADIN Estadual	67
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – Departamento de Orçamento – DEORC	71
Plano de Trabalho da PM de Terra Roxa	72/74
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – Departamento de Controle de Contratos e Convênios - DECON	86 e 95
Gabinete do Secretário	96

1.4.1 Últimos Pareceres precedentes de 2012 e 2013, aprovados por unanimidade por este Colegiado:

Nº 467/2012 - PM de Rosana;

Nº 557/2012 - PM de Guararapes e Outras;

Nº 131/2013 - PM de Eldorado e Outras

Nº 187/2013 - PM de Araraquara

1.5 Acompanhamento: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Secretaria de Estado da Educação. Os relatórios produzidos ficarão disponíveis para a Comissão de Planejamento deste Conselho.

2. CONCLUSÃO

2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à continuidade do Convênio para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Terra Roxa, para construção de EE na Comarca de Viradouro.

2.2 A Secretaria de Estado da Educação, por ocasião da assinatura do termo de aditamento ao Convênio, deverá atualizar o Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios – CRMC, para instrução dos autos, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.479 de 14 de dezembro de 2007.

São Paulo, 19 de junho de 2013.

a) Conselheiro Roque Theóphilo Junior

Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Hubert Alquéres, Roque Theóphilo Junior e Suzana Guimarães Tripoli.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2013.

a) Conselheiro Roque Theóphilo Junior

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 26 de junho de 2013.

Cons^a. Guiomar Namó de Mello

Presidente

PARECER CEE Nº 225/13 – Publicado no DOE em 27/6/2013 - Seção I - Páginas 50/51

Res SEE de 28/6/13, public. em 02/7/13

- Seção I - Página 55